

LEI Nº 1.811 DE 13 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 104.717,50** (Cento e quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) com recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (136)	01507	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)	01507	30.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.1.014.000	Aquisição de Veículo p/ Agricultura		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (23)	01000	24.717,50
SUBTOTAL			24.717,50
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (297)	01000	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL			104.717,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 104.717,50** (Cento e quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.005.000	Ampliação Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (9)	01507	60.000,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.1.058.000	Aquisição Veículo Urbanismo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1565)	01000	23.125,00
SUBTOTAL			83.125,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (269)	01000	11.592,50

SUBTOTAL			11.592,50
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (298)	01000	8.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (300)	01000	2.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL GERAL			104.717,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO